

EDITAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2024

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de produtos e serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender às necessidades da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva -EMCASA, em razão da necessidade contínua de utilização de serviços postais, através de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos.
- 1.2. Os quantitativos e demais condições estão descritas no Anexo I - Termo de Referência constante deste Edital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto estão programadas em recursos próprios da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de prestação de serviço de coleta de correspondências, registro, pré-postagem, rastreamento, confirmação de recebimento e entrega de correspondências mediante contratação direta por inexigibilidade, fundamentada no art. 30, inciso I, da Lei n. 13.303/2016, visto que o objeto demandado apresenta características específicas e possui comercialização exclusiva de uma única empresa.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

- 4.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 71, II, da Lei n. 13.303/2016.
- 4.2. A prestação de serviços terá início a partir da formalização da contratação por meio de emissão da Ordem de Serviço, observadas as disposições do termo de referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 5.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- 5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.2.4.1** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- 5.2.5.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.2.7.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMCASA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 5.2.8.1** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à EMCASA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6. PAGAMENTO

- 6.1.** A EMCASA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente da EMCASA.
- 6.2.** O pagamento será realizado conforme a medição mensal a ser realizada pela Contratada, de acordo com a demanda da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA, da utilização dos produtos e serviços no mês.
- 6.3.** Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a

Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

- 6.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.3.1.1.** o prazo de validade;
 - 7.3.1.2.** a data da emissão;
 - 7.3.1.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.3.1.4.** o período de prestação dos serviços;
 - 7.3.1.5.** o valor a pagar; e
 - 7.3.1.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 6.6.** A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: nf@emcasajf.com.br e diogenes@emcasajf.com.br
- 6.7.** Na nota fiscal/fatura deverão ser informados os números da licitação e do Contrato, se for o caso.
- 6.8.** O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
- 6.9.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 6.10.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da contratada.
- 6.11.** O pagamento somente será efetuado
- 6.11.1.** Após a aceitação da nota fiscal/fatura;
 - 6.11.2.** Após o desconto pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- 6.12.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Termo.
- 6.13.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.14.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta na documentação para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.15.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua

notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 6.16.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = índice de compensação financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1.** Para a presente aquisição não será exigida garantia nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 13.303/2016.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste edital sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.
- 9.2.** A contratada ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei n. 13.303/2016:
- 9.2.1.** Advertência;
- 9.2.2.** Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;
- 9.2.3.** Multa de 2,0% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à contratante, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa;

- 9.2.4.** Multa de mora de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;
- 9.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.6.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou da garantia, se houver;
- 9.2.7.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste documento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A presente aquisição não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Juiz de Fora, 03 de outubro de 2024.

Laís Figueiredo COHN - Diretora Administrativa e Financeira
Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D59D-AFF8-5C1D-FECF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAÍS FIGUEIREDO COHN (CPF 110.XXX.XXX-00) em 03/10/2024 11:43:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D59D-AFF8-5C1D-FECF>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de produtos e serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender às necessidades da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva -EMCASA, em razão da necessidade contínua de utilização de serviços postais, através de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos.
- 1.2.** O objetivo é garantir que as informações cheguem de forma segura e eficiente aos destinatários, especialmente aqueles com dificuldades de acessibilidade ou contatos desatualizados. Além disso, o serviço incluirá a venda de produtos postais e serviços correlatos oferecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), como parte de um pacote completo de soluções de comunicação. Este serviço é essencial para melhorar a eficácia da comunicação da EMCASA com seus clientes, apoiar a regularização de dados cadastrais e facilitar a entrega de informações importantes.
- 1.3.** A contratação deverá observar as especificações e os quantitativos dispostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Quantidade Anual
01	Postagem de Cartas Simples	500 envios	6.000 envios
	Correspondência com registro e aviso de recebimento - AR	200 envios	2.400 envios

- 1.4.** O preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverá incluir todos os custos necessários à realização do fornecimento dos itens, tais como: impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.
- 1.5.** A presente prestação de serviço não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solução proposta para a EMCASA consiste na contratação dos serviços dos Correios para a postagem de cartas. Essa escolha foi feita com base em uma análise abrangente, que identificou várias vantagens, incluindo o rastreamento das postagens e o retorno com aviso de recebimento, elementos fundamentais para garantir que as correspondências cheguem aos destinatários com segurança e confirmação de entrega. Além disso, a contratação dos Correios oferece uma economia significativa nos custos de postagem, especialmente devido ao alto volume de correspondências que a EMCASA necessita enviar regularmente. A solução proposta atende plenamente às necessidades de comunicação da empresa, garantindo eficiência e confiabilidade.

2.2. É importante ressaltar que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT detém o monopólio postal, o que significa que não há concorrência com outros agentes privados para este tipo de serviço. Dessa forma, a EMCASA assegura que todas as suas correspondências serão entregues de maneira segura e eficiente, aproveitando a abrangência e a infraestrutura robusta dos Correios. Essa contratação é essencial para a EMCASA manter uma comunicação eficaz e regular com seus clientes e parceiros, especialmente em áreas onde a atualização de dados de contato é um desafio. Com a infraestrutura e a cobertura nacional dos Correios, a empresa garante que suas mensagens importantes cheguem aos destinatários, independentemente de sua localização.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de prestação de serviço de coleta de correspondências, registro, pré-postagem, rastreamento, confirmação de recebimento e entrega de correspondências mediante contratação direta por inexigibilidade, fundamentada no art. 30, inciso I, da Lei n. 13.303/2016, visto que o objeto demandado apresenta características específicas e possui comercialização exclusiva de uma única empresa.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei n. 13.303/2016.

4.2. A prestação de serviços terá início a partir da formalização da contratação por meio de emissão da Ordem de Serviço, observadas as disposições deste Termo de Referência.

5. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- 5.1. Com a finalidade de atender ao art. 20 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, foi obtido, por envio da empresa detentora de exclusividade de comercialização, as tabelas de preços vigentes praticadas pela empresa na venda da licença do referido objeto desta requisição.
- 5.2. Diante ao exposto, o valor previsto para o produto requisitado é de R\$48.420,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais) anual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. PRODUTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES:

6.1.1. Postagem de Cartas Simples:

- **Tipo de Produto:** Carta simples
- **Finalidade:** Envio de correspondências que não requerem confirmação de entrega.
- **Características:**
- **Prazo de Entrega:** a definir
- **Observações:** Não inclui serviço de rastreamento ou confirmação de recebimento.

6.1.2. Correspondência com Registro e Aviso de Recebimento (AR):

- **Tipo de Produto:** Correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR)
- **Finalidade:** Envio de correspondências que requerem prova de entrega.
- **Características:**
 - Inclui serviço de rastreamento e prova de entrega com assinatura do destinatário.
 - Aviso de Recebimento (AR) retornado ao remetente como confirmação de entrega.
 - Destino: Nacional e Internacional
- **Prazo de Entrega:** a definir
- **Observações:** Ideal para documentos importantes que necessitam de comprovação de entrega.

6.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.2.1. **Horário de Funcionamento:**

- *Segunda a sexta-feira: 08h às 12h e 13h às 17h.*

6.2.2. **Prazos de Resposta:**

- *Atendimento telefônico: Resposta imediata durante o horário de funcionamento.*
- *Resposta por e-mail: Até 02 (dois) dias úteis.*

6.2.3. **Escopo de Suporte:**

- *Rastreamento de correspondências registradas.*
- *Solução de problemas com perda, extravio ou atraso de correspondências.*
- *Assistência na reclamação e pedido de reembolso, se aplicável.*
- *Orientações sobre procedimentos de envio e preenchimento de formulários.*

6.2.4. Política de Reembolso ou Compensação:

- *Informações sobre reembolsos ou compensações em caso de falha na entrega ou serviço não prestado conforme contratado.*

6.2.5. Documentação Necessária:

- *Comprovante de envio, se disponível.*
- *Detalhes da correspondência e do problema relatado.*

7. REQUISITOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão dispostas em Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** A EMCASA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente da EMCASA.
- 8.2.** O pagamento será realizado conforme a medição mensal a ser realizada pela Contratada, de acordo com a demanda da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA, da utilização dos produtos e serviços no mês.
- 8.3.** Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.4.1.** o prazo de validade;
 - 8.4.2.** a data da emissão;
 - 8.4.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.4.4.** o período de prestação dos serviços;
 - 8.4.5.** o valor a pagar; e
 - 8.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

- 8.6.** A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: nf@emcasajf.com.br e diogenes@emcasajf.com.br
- 8.7.** Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser informados os números da licitação e do contrato, se for o caso.
- 8.8.** O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
- 8.9.** O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 8.10.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da contratada.
- 8.11.** O pagamento somente será efetuado:
 - 8.11.1.** Após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura;
 - 8.11.2.** Após o desconto pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- 8.12.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Termo.
- 8.13.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.14.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta na documentação para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.15.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.16.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = \\ I \times N \times \\ VP$$

I = índice de compensação financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratante.
- 9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Para o presente contrato não será exigida garantia nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 13.303/2016.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Entregar, pelo preço contratado, o objeto especificado no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.
- 11.2.** Atender todos os pedidos, em conformidade com a especificação do objeto e limites contratados, efetuados durante a vigência do contrato, mediante solicitação da contratante.
- 11.3.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, de sua proposta e do edital da licitação com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os automóveis na qualidade e quantidade mínimas exigidas ao cumprimento do objeto da licitação.
- 11.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do execução do serviço de seus colaboradores, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.
- 11.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 11.6.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou pendência que se verifique na prestação dos serviços.
- 11.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8.** Responsabilizar-se pela segurança e sigilo dos dados transmitidos para a prestação do serviço, bem como garantirá a confidencialidade dos documentos remetidos.
- 11.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devido ao uso ou acidente.
- 11.10.** São expressamente vedadas à contratada:
- 11.10.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato;
 - 11.10.2.** A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.3.** Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.4.** Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
 - 12.4.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.4.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.4.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 12.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.6.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. PENALIDADES

- 14.1.** O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.
- 14.2.** A contratada ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei 13.303/2016:
 - 14.2.1.** Advertência;
 - 14.2.2.** Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;
 - 14.2.3.** Multa de 2,0% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo

do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à contratante, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da Contratada, sem justa causa;

14.2.4. Multa de mora de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;

14.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.6. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou da garantia, se houver;

14.2.7. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste documento.

15. DEPARTAMENTO DEMANDANTE

15.1. Amanda de Mattos Medeiros – Assistente Administrativo

16. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

16.1. Diógenes Guedes Fernandes - Assessor V

17. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE?

() SIM

(X) NÃO

18. EXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO:

() SIM

(X) NÃO () DISPENSA (X) INEXIGIBILIDADE

Juiz de Fora, 01 de outubro de 2024.

AMANDA DE MATTOS MEDEIROS
Assistente Administrativa - EMCASA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BFD-7C80-B727-F2FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AMANDA DE MATTOS MEDEIROS (CPF 082.XXX.XXX-19) em 03/10/2024 10:26:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BFD-7C80-B727-F2FB>

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ
(apresentar em papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob n. _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.
_____ Órgão expedidor _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**,
para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (assinalar
com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

_____, ____ de _____ de 20__

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 - Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA



De <compras@emcasajf.com.br>
Para <contato@agfcentrodejuzdefora.com.br>
Cópia <adm@agfcentrodejuzdefora.com.br>
Data 03/10/2024 11:48

CNPJ EMCASA.pdf (~104 KB) Declaração não emprega menor.docx (~27 KB) Edital - Inexigibilidade de Licitação nº 03_2024.pdf (~1.0 MB)

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA - EMCASA

CNPJ: 23.871.429/0001-50

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Prezados,

Para darmos prosseguimento ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, referente à contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para prestação de serviços e venda de produtos, com o objetivo de atender às necessidades da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA, em razão da necessidade contínua de utilização de serviços postais, encaminhamos, em anexo, o termo e o edital da Inexigibilidade nº 03/2024 para ciência.

Solicitamos o envio da Declaração conforme previsto na Lei nº 9.854/1999, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, bem como de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

Os documentos de Habilitação descritos no Edital, no item 5 - **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: HABILITAÇÃO JURÍDICA** - correspondem às certidões ou ao SICAF da empresa, com o CNPJ que constará no contrato.

Aguardamos o envio da minuta do contrato de prestação de serviços para dar continuidade ao processo.

Para garantir o andamento da Inexigibilidade de Licitação, solicitamos que a documentação seja enviada o mais breve possível.

Atenciosamente,

Marta Figueiredo
Compras e Contratações
Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA
Telefone: (32) 3217-1400
Endereço: Avenida Brasil, n. 2340 - Centro, Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-020